



## PROJETO DE LEI N.º 729/2.016

### **SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2015, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – As vagas a serem preenchidas serão as de:

<b>Nº de vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classe/Nível</b>	<b>Carga horária</b>
01	Enfermeiro	Nível superior	40 horas semanais

**§ 2º** – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

**Artigo 2º** - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

**Parágrafo Único** – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

**Artigo 3º** - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 19 de maio de 2016.

**DORIVAL LORCA**  
- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita que seja contratado (1) um cargo de enfermeiro adicional para compor as equipes de Estratégia de Saúde da Família, formando assim a equipe mínima de atendimento, e também, pela necessidade de reformulações nas funções desempenhadas por servidores já lotados na Unidade Básica de Saúde.

A contratação desse profissional se faz necessária visto que necessitamos incluir mais um enfermeiro no quadro para que, desta forma, seja alinhado o andamento daquele estabelecimento de saúde.

Para tanto, submeto à apreciação dessa Casa Egrégia de Leis o presente projeto de lei e aguardo aprovação.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Egrégia de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município, nos termos das Leis Complementares nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II e IX da Constituição Federal, autorizando-o a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal que não foram preenchidos através do Concurso Público Municipal.

São estas as razões que nos levam a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que se apresenta como de cunho social, já que se faz necessário preencher as substituições e vagas existentes, por esta razão e outra de excepcionalidade temporária, com certeza será aprovada na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 19 de maio de 2016.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**